

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.07.02.01-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250625/0001-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID. DO
MUNICIPIO E

O(A) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID. DO MUNICIPIO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO WELLINGTON MIRANDA DO NASCIMENTO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20250625/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.07.02.01-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL-CE/CAPREV., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS	3.0	Unidade		
ARMÁRIO DE AÇO 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS					
2	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 COM 2 GAVETAS 15MM, PÉ DUPLO MDP	2.0	Unidade		
MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 COM 2 GAVETAS 15MM, PÉ DUPLO MDP					
3	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR BRANCO, RESERVATÓRIO DE 1,8 LITROS, DIMENSÕES 100,7 x 31,8 x 32,1 CM. APRESENTAR CERTIFICADO DE DESEMPENHO DO INMETRO DIMENSÕES 100,7 x 31,8 x 32,1 CM. APRESENTAR CERTIFICADO DE DESEMPENHO DO INMETRO	1.0	Unidade		

BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR BRANCO, RESERVATÓRIO DE 1,8 LITROS, DIMENSÕES 100,7 x 31,8 x 32,1 CM. APRESENTAR CERTIFICADO DE DESEMPENHO DO INMETRO, DIMENSÕES 100,7 x 31,8 x 32,1 CM. APRESENTAR CERTIFICADO DE DESEMPENHO DO INMETRO					
4	LONGARINA COM 3 LUGARES DE POLIPROPILENO	2.0	Unidade		
LONGARINA COM 3 LUGARES DE POLIPROPILENO					
5	MICRO-ONDAS 23L, COM PAINEL DE CONTROLE, CONFIGURAÇÕES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PORTA, TRAVA DE SEGURANÇA, VENTILAÇÃO, PRATO GIRATÓRIO, LÂMPADA, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PORTA, TRAVA DE SEGURANÇA, VENTILAÇÃO, PRATO GIRATÓRIO, LÂMPADA, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DA GUIA DE ODA, VISOR, DI	1.0	Unidade		
MICRO-ONDAS 23L, COM PAINEL DE CONTROLE, CONFIGURAÇÕES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PORTA, TRAVA DE SEGURANÇA, VENTILAÇÃO, PRATO GIRATÓRIO, LÂMPADA, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PORTA, TRAVA DE SEGURANÇA, VENTILAÇÃO, PRATO GIRATÓRIO, LÂMPADA, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DA GUIA DE ODA, VISOR, DIMENSÕES 461 X 290 X 352, PESO DE 11,5KG, DIÂMETRO DO PRATO 270. PROTEÇÃO DA GUIA DE ODA, VISOR, DIMENSÕES 461 X 290 X 352, PESO DE 11,5KG, DIÂMETRO DO PRATO 270. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DE USO E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DE USO E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.					
6	FRIGOBAR DE 90L, COM GABINETE, CAPA DE DOBRADIÇA, PORTA, PRATELEIRAS DA PORTA, BORRACHA DE VEDAÇÃO, PÉ NIVELADOR, PRATELEIRA, BANDEJA DE DESCONGELAMENTO, COMPARTIMENTO BORRACHA DE VEDAÇÃO, PÉ NIVELADOR, PRATELEIRA, BANDEJA DE DESCONGELAMENTO, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, LÂMPADA, TERMOSTATO, GAVETA, DI	1.0	Unidade		
FRIGOBAR DE 90L, COM GABINETE, CAPA DE DOBRADIÇA, PORTA, PRATELEIRAS DA PORTA, BORRACHA DE VEDAÇÃO, PÉ NIVELADOR, PRATELEIRA, BANDEJA DE DESCONGELAMENTO, COMPARTIMENTO BORRACHA DE VEDAÇÃO, PÉ NIVELADOR, PRATELEIRA, BANDEJA DE DESCONGELAMENTO, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, LÂMPADA, TERMOSTATO, GAVETA, DIMENSÕES 515 X 440 X 475, COM PORTA ABERTA 90°, PESO, EXTRA FRIO, LÂMPADA, TERMOSTATO, GAVETA, DIMENSÕES 515 X 440 X 475, COM PORTA ABERTA 90°, PESO 14,5KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE COM CERTIFICADO DE GARANTIA 14,5KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE COM CERTIFICADO DE GARANTIA					
7	ARMÁRIO FECHADO 160 X 80 X 37 MDF COM 3 PRATELEIRAS	1.0	Unidade		
ARMÁRIO FECHADO 160 X 80 X 37 MDF COM 3 PRATELEIRAS					
8	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 MIL BTUS INVERTER	1.0	Unidade		
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 MIL BTUS INVERTER					
9	CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATÓRIA PRETA	4.0	Unidade		
CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR GIRATÓRIA PRETA					
10	SMARTPHONE 4G 128GB 4GB RAM TELA 6,5 CÂMERA TRIPLA 50MP FRONTAL 13MP	1.0	Unidade		
SMARTPHONE 4G 128GB 4GB RAM TELA 6,5 CÂMERA TRIPLA 50MP FRONTAL 13MP					
11	- SMART TV 43" FULL HD LED, ANDROID, WIFI, BLUETOOTH GOOGLE ASSISTENTE 2 HDMI USB	1.0	Unidade		
- SMART TV 43" FULL HD LED, ANDROID, WIFI, BLUETOOTH GOOGLE ASSISTENTE 2 HDMI USB					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Instituto de Previdência dos Servid. do Município, na classificação abaixo: 1101.09.122.0021.2.071 - Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.07.02.01-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.07.02.01-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCATEL/CE, de..... de 20.....

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID. DO MUNICIPIO
CNPJ/MF Nº 11.598.569/0001-17
FRANCISCO WELLINGTON MIRANDA DO NASCIMENTO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.